



2023/2171

13.10.2023

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/2171 DA COMISSÃO
de 10 de outubro de 2023

que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma denominação de origem protegida ou indicação geográfica protegida [«Montepulciano d'Abruzzo Colline Teramane» (DOP)]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001 e (CE) n.º 1234/2007 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 99.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Comissão examinou o pedido de aprovação de uma alteração do caderno de especificações da denominação de origem protegida «Montepulciano d'Abruzzo Colline Teramane», apresentado pela Itália ao abrigo do artigo 105.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013. A alteração inclui uma mudança de nome: «Montepulciano d'Abruzzo Colline Teramane» passa a designar-se «Colline Teramane Montepulciano d'Abruzzo».
- (2) A Comissão publicou o pedido de aprovação da alteração do caderno de especificações no *Jornal Oficial da União Europeia* ⁽²⁾, em aplicação do artigo 97.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.
- (3) A Comissão não foi notificada de qualquer declaração de oposição ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.
- (4) Importa, pois, aprovar a alteração do caderno de especificações, em conformidade com o artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.
- (5) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité para a Organização Comum dos Mercados Agrícolas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É aprovada a alteração do caderno de especificações da denominação «Montepulciano d'Abruzzo Colline Teramane» (DOP), publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 671.

⁽²⁾ JO C 198 de 6.6.2023, p. 30.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 10 de outubro de 2023.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,
Janusz WOJCIECHOWSKI
Membro da Comissão
